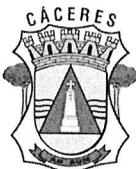


LIDO
Na Sessão de:

09/05/2022

BB



LEITURA NA SESSÃO

09/05/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0763/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 03 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 06/05/2022
Horas 09:47 Sobnº 1931
Ass. Poliana Silveira

Ref.: Protocolo nº 23.720/2021 de 15/12/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1613/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 1069/2021, de autoria dos ilustres vereadores, **Thomas Canellas Deluque** (DEM) e **Marcos Eduardo Ribeiro** (PSDB), enviadas ao Executivo Municipal, com cópia para a Diretoria Executiva da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, que indicam a criação de um fundo destinado a cuidar dos animais de Cáceres, através de doações, campanhas promocionais, entre outras fontes.

Em resposta, informamos que a referida propositura foi enviada à referida Autarquia, a qual trouxe ao Protocolo 23.720/2021, na data de 02/05/2022, as seguintes informações:

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal é uma Autarquia integrante da administração pública indireta desta municipalidade, criada pela Lei Municipal nº 2.476/2015, com a finalidade precípua de executar os serviços públicos essenciais de tratamento e distribuição de água potável; coleta, disposição e tratamento de esgoto, bem como a coleta de resíduos sólidos.

Tal mister guarda sintonia com a recente Lei 14.026 de 15/07/2020, que instituiu o novo marco legal do Saneamento Básico e alterou dispositivos da Lei nº 11.445/2007 (Lei das Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), entre os quais, o inciso III do Art. 2.º, que a tem agora a seguinte redação:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0763/2022-GP/PMC – fls. 02

Art. 2º. Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

[...]

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;

Em que pese a relevância do tema suscitado na Indicação em análise, o mesmo não guarda pertinência com o campo de atuação daquela Autarquia, tampouco com os seus objetivos legais.

De outro norte, no tocante à atenção aos animais em rua, a Prefeitura tem entre os seus órgãos, segundo a Lei Complementar 115/2017, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a qual contém em sua estrutura a Gerência de Fiscalização de Obras, Postura e Ambiental (Art. 25 III “b”), cujas atribuições elencadas no anexo da referida Lei, inclui: "Solicitar aos Fiscais de Obras e Postura apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos".

Para fazer face a essa e outras atribuições legais, compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, “planejar, elaborar, programar, coordenar e executar projetos básicos para captação de recursos” (Art. 25 III “b” da Lei Complementar 115/2017).

Desse modo, a propositura será encaminhada à referida pasta, a fim de que se manifeste sobre o assunto e, tão logo seja possível, será emitida resposta complementar a esse Legislativo Municipal.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres